



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

TERMO DE DISPENSA - LICITAÇÃO Nº 156/2021 –
Processo: 168-2021

Senhor Prefeito, A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, instituída pela Portaria nº 10626/2021, vem apresentar dispensa de licitação. Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade da contratação direta, conforme informações elencadas a seguir:

Do Objeto: - Aquisição de Mascaras para enfrentamento COVID-19.

Do Contratado: G.GOTUZZO & CIA LTDA. CNPJ 87.651.345/0001-93

Do Valor e do Pagamento: R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) referente a compra de 3000 unidades de mascaras para enfrentamento do Covid 19.

Da Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II da Lei 8.666/93 combinada com portaria nº 1.666 de 1de julho de 2020 e Art. 2º, I da Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021. Para o caso em questão, destaca-se ainda que com a pandemia e necessário a prevenção para minimizar a exposição a patógenos incluindo o corona vírus., e a urgência necessária para combate-lo. O valor a ser pago é compatível com o valor de mercado, ficando comprovado junto à documentação constante nos autos.

Justificativa de contratação direta: Faz-se necessária a aquisição dos insumos para saúde conforme descrito na requisição de despesas por dispensa de licitação, visto que a premissa de tempo em função da transmissibilidade do vírus e do agravamento dos casos .. Esta aquisição assegura aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde. Necessita-se de compra até abertura de novo processo licitatório. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra do Material.

Razão da escolha do fornecedor: A contratação se deu em razão do melhor preço ofertado, conforme de mostrado nos orçamentos obtidos que demonstram a compatibilidade com o valor de mercado, juntados aos autos, além da disponibilidade quando as quantidades que o município necessita para pronta entrega devido a situação da emergência de saúde pública. Nos autos do Processo, para comprovação de que a aquisição faz por valor de mercado, foram realizadas três pesquisas de Preço para aquisição do material.

Pinheiro Machado, RS, 01 de setembro de 2021.

Marcelo Mesko Rosa
Presidente CPL

Viviane Madruga Barbosa
CPL

Gladis Castro de Freitas
CPL

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Jurídica, aprovo a realização da despesa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

ADJUDICAÇÃO

Verificando no parecer da Comissão Permanente de Licitação quanto ao procedimento para aquisição, quanto a formalidade do processo, visando o atendimento as necessidades do município, aceito as propostas como vantajosas.

Por tais razões:

ADJUDICO a proposta das empresas, o direito de contratar com o Município de Pinheiro Machado, RS.

Intimem-se os interessados, sendo advertidos a respeito das consequências do não atendimento intempestivo.

Pinheiro Machado, RS, 01 de setembro de 2021.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal